|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel**  **Secretaria Municipal de Saúde**  **Rua: Senador Georgino Avelino nº 128**  **CEP: 59.220-000**  **CNPJ: 13.203.985/0001-02**  **E-mail: smscoronelezequiel@rn.gov.br** |  |

**DECRETO Nº 030, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Coronel Ezequiel/RN.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**  
  
[**Art. 1º**](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28346389/art-1-do-decreto-de-14) - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Coronel Ezequiel/RN, a se realizar através de uma reunião ampliada do Conselho Municipal de Saúde, no dia 15 do mês de Setembro de 2017, nesta cidade, com o tema: “**Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade**” e os eixos: Eixo principal será Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro. "Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde"; Subeixo 1 - O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS; Subeixo 2 - Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde; Subeixo 3 - Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde; e, Subeixo 4 - Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniqüidades sociais em saúde.

[**Art. 2º**](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28346385/art-2-do-decreto-de-14) - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Coronel Ezequiel/RN será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

[**Art. 3º**](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28346361/art-5-do-decreto-de-14) - O detalhamento da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Coronel Ezequiel/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

[**Art. 4º**](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28346355/art-6-do-decreto-de-14) - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Coronel Ezequiel/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2014/2017, PPA do mesmo período e LOA 2017.

[**Art. 5º**](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/28346349/art-7-do-decreto-de-14) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de Setembro de 2017.

**Cláudio Marques de Macêdo**

**Prefeito**

**José Givanildo da Silva**

**Secretário Municipal de Saúde**